



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de Santo Antônio do Planalto, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 003/2019, **TORNA PÚBLICO** que no dia **31 de janeiro de 2019**, às **08h00min**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, localizada na Avenida Jorge Müller, 1075, Bairro Centro, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **“a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social”**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 006/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme descrições contidas no ANEXO I do presente edital.

1.2. A Administração Municipal não aceitará medicamento(s) com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade ou **com menos de 12 (doze) meses de garantia no momento da entrega**, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

1.3. As quantidades constantes no item 1.1 serão adquiridas gradativamente, de acordo com as necessidades da Administração.

1.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0509.10.301.0107.2197.33903000000000.4050.0 – Materiais de Consumo
0502.10.302.0107.2161.33903000000000.0040.0 – Materiais de Consumo
0508.10.302.0107.2161.33903000000000.0040.0 – Materiais de Consumo
0509.10.301.0107.2196.33903200000000.4503.0 – Materiais distrib. gratuita

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por contador legalmente habilitado ou representante legal da empresa, que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (se for o caso);**
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (ANEXO II);**
- c) Declaração de Idoneidade (ANEXO VIII); e**
- d) Dados da empresa para contato (ANEXO VI).**

2.3. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.4. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.5. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial Nº 002/2019

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Processo Administrativo nº 002/2019
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial Nº 002/2019
Processo Administrativo nº 002/2019
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**,

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social Ou Declaração de Firma Individual Cartão do CNPJ Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO VII e a Declaração constante no Anexo III.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

4.4. Toda a documentação será apensada ao processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em arquivo digital disponível no site (em pen drive ou CD), e **impressa** em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser obedecido o modelo de proposta e termo de referência do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social ou denominação social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta, para fins de contratação, vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) a proposta

5.2. Deve ser apresentado na proposta, o preço unitário líquido por item e a soma total do item (quantidade x valor), em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, garantia e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, inclusive quanto à entrega.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

5.4. A proposta será pelo menor preço por **ITEM** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.

5.5. Os licitantes, para formulação das propostas, deverão levar em conta que, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, até a entrega definitiva dos produtos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,0% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **ITEM 5**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, quando houve o desinteresse de todos os licitantes em ofertar lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o(s) licitante(s) deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

7.1.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob a pena de inabilitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietários.

b) Registro comercial, no caso de empresa comercial.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

diretoria em exercício.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação dos documentos referidos no item 7.1.1, no envelope de habilitação, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item “3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO”, deste edital.

7.2.1. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do Município de Santo Antônio do Planalto/RS (pode ser obtida no site do Município <www.santoantoniadoplanalto.rs.gov.br> ou por telefone (54) 3377-1800.)

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 9782/99;

b) Autorização para Comercialização de produtos correlatos.

7.2.3 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POSTERIORMENTE

Os documentos a seguir deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis referentes aos medicamentos e/ou matérias ambulatoriais em que a licitante venceu no certame.

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA) (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);

c) Laudo Analítico do Medicamento;

d) Declaração de Comprometimento de Entrega, (ANEXO V);

7.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

Observação: Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Em todas as fases do presente processo licitatório serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

prejuízo das sanções previstas nesta edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O presente edital terá sua vigência durante o exercício de 2019.

10.4. O valor cotado será fixo e irrevogável.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os Medicamentos deverão ser entregues conforme necessidades do município, em até 10 (dez) dias úteis após do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2019;

11.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio do Planalto/RS – Setor de Almojarifado/Farmácia Municipal na Rua Adolfo Schneider, 555, Centro;

11.1.2. As proponentes vencedoras deverão entregar no prazo estabelecido no item 11.1, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

11.3. Os medicamentos não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;

11.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta das proponentes vencedoras.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da fatura correspondente.

12.2. O preço cotado será fixo e irrevogável podendo o mesmo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais e para menos e será efetuado nos mesmos índices anunciados pelo governo, mediante solicitação fundamentada e encaminhada pelo fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de vendedoras, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Santo Antônio do Planalto, setor de Licitações, sito na Avenida Jorge Muller 1075, ou pelo e-mail licita.sap@dgnet.com.br, no horário compreendido entre às 07h45min até as 11h45min horas e das 13h30min até as 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.2.1 A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.

14.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.

14.4. A empresa que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).

14.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do Item – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Declaração de Comprometimento de Entrega;

ANEXO VI – Dados da empresa para contato.

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento

ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

Vanderlei Marcelo Lermen
Pregoeiro

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº **002/2019** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:** _____

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1600	COM	ACICLOVIR 200 MG			
2	100	TB	ACICLOVIR CREME 10 GR			
3	25000	COM	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG			
4	1500	COM	ACIDO FÓLICO 5 MG			
5	250	COM	ALBENDAZOL 400MG			
6	200	FR	ALBENDAZOL SUSP 40 MG/ML 10 ML			
7	2500	COM	ALENDRONATO DE SODIO 70MG			
8	1500	COM	ALOPURINOL 100MG			
9	1000	COM	ALOPURINOL 300MG			
10	5000	COM	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG			
11	11000	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG			
12	3000	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG			
13	6500	COM	AMOXICILINA 500MG-			
14	2000	COM	ANLODIPINO, BENZILATO 10MG			
15	6000	COM	ANLODIPINO, BENZILATO 5MG			
16	4500	COM	ATENOLOL 100MG			
17	7500	COM	ATENOLOL 50 MG			
18	1900	COM	AZITROMICINA 500MG			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

19	380	FR	AZITROMICINA DIIDRATADA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL 15 ML			
20	15	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO DE AEROSSOL NASAL 50 ?G - spray			
21	20	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200?G AEROSSOL - SPRAY			
22	25	FR	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML			
23	1250	COM	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG			
24	15	FR	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL - SPRAY			
25	800	COM	CAPTOPRIL 25 MG			
26	30	FR	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML SUSP 100 ML			
27	1200	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG			
28	4000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI (BLISTER)			
29	5000	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG			
30	500	FR	AMOXICILINA + CLAVULONATO SUSPENÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML			
31	350	FR	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP 60 ML			
32	30	FR	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 ?CG - SPRAY			
33	2000	COM	CARBAMAZEPINA 400MG			
34	12000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 500MG (BLISTER)			
35	3000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			
36	2500	COM	CARVEDIOL 12,5 MG			
37	1000	COM	CARVEDIOL 25 MG			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

38	2500	COM	CARVEDILOL 3,125 MG			
39	2500	COM	CARVEDILOL 6,25 MG			
40	2000	COM	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG			
41	40	FR	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML			
42	20	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%			
43	100	COM	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG			
44	3000	COM	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG			
45	30	COM	CLARITROMICINA 250 MG CP			
46	500	COM	CLARITROMICINA 500 MG CP			
47	100	FR	CLARITROMICINA 50MG/ML			
48	30	COM	CLINDAMICINA 150 MG			
49	120	COM	CLINDAMICINA 300MG			
50	7000	COM	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG			
51	1500	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML			
52	1500	COM	CLORPROMAZINA 100 MG			
53	750	COM	CLORPROMAZINA 25 MG			
54	50	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR			
55	500	COM	DEXAMETASONA 4 MG			
56	6000	FR	DEXAMETASONA POMADA OU CREME 0,1% 1 MG/G 10 G			
57	500	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE			
58	1000	COM	DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
59	1500	COM	DIAZEPAM 5 MG			
60	10000	COM	DIAZEPAM 10 MG			
61	1500	COM	DIGOXINA 0,25 MG			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

62	90	COM	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUB LINGUAL			
63	8000	COM	DIPIRONA 500MG			
64	500	FR	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10 ML			
65	7500	COM	DOXAZOSINA 2 MG			
66	3000	COM	ENALAPRIL 10MG			
67	3000	COM	ENALAPRIL 20 MG			
68	250	COM	ENALAPRIL 5MG			
69	60	FR	ERITROMICINA, ESTEARATO DE 500 MG			
70	100	FR	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML			
71	750	COM	ESPIRONOLACTONA 100 MG			
72	3500	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
73	15	FR	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL			
74	180	COM	ESTROGENIO CONJUGADO 0,3 MG			
75	300	COM	FENITOÍNA 100 MG .			
76	3000	FR	FENOBARBITAL 100 MG -CP			
77	50	FR	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20 ML			
78	7500	COM	FINASTERIDA 5 MG			
79	250	COM	FLUCONAZOL 150MG			
80	16000	COM	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG			
81	8500	COM	FUROSEMIDA 40MG			
82	50	FR	GENTAMICINA 5MG/G COLIRIO OFTALMICA			
83	35	TB	GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTALMICA			
84	2500	COM	GLIBENCLAMIDA 5 MG			
85	10	SUP	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

86	200	FR	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) – 0,5ML/ML - XAROPE			
87	500	COM	HALOPERIDOL 5 MG			
88	500	FR	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
89	30	FR	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUCAO OFTALMICA			
90	30	FR	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA			
91	50	FR	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) COLIRIO			
92	1000	COM	IBUPROFENO 200MG			
93	8000	COM	IBUPROFENO 300MG			
94	90	FR	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30 ML			
95	7000	COM	IBUPROFENO 600MG			
96	400	FR	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML GTS 20ML			
97	1500	COM	ISOSSORBIDA , MONOIDRATO 20 MG			
98	1000	COM	ISOSSORBIDA , MONOIDRATO 40 MG			
99	250	COM	IVERMECTINA 6MG			
100	200	FR	LACTULOSE 667 MG/ML XPE 120 ML			
101	2000	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG			
102	300	COM	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG			
103	20	COM	LEVONORGESTREL 0,75MG			
104	5000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG			
105	8000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG			
106	8000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

107	20	TB	LIDOCAINA GEL 2% 20MG/G			
108	3500	COM	LORATADINA 10MG			
109	600	FR	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO 100 ML			
110	300	COM	LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG			
111	300	COM	METFORMINA, CLORIDRATO DE - 500 MG			
112	300	COM	METFORMINA, CLORIDRATO DE - 850 MG			
113	2500	COM	METILDOPA 250 MG			
114	2500	COM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG			
115	175	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO MG/ML ORAL 10 ML			
116	8000	COM	METOPROLOL SUCCINATO 50MG			
117	3000	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG			
118	3000	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG			
119	50	TB	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL			
120	250	COM	METRONIDAZOL 250 MG			
121	400	COM	METRONIDAZOL 400MG			
122	100	TB	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME TOPICO			
123	100	TB	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL			
124	3000	COM	NIFEDIPINO 10MG			
125	200	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML ORAL 30 ML			
126	3000	COM	NITROFURANTOÍNA 100 MG			
127	3000	COM	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 25 MG			
128	3000	COM	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 50 MG			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

129	3000	COM	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 75 MG			
130	125	FR	OLEO MINERAL 100 ML			
131	25000	COM	OMEPRAZOL 20MG			
132	300	COM	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO			
133	300	COM	ONDANSETRONA COMPRIMIDO ORODISPERSICEL 8MG			
134	300	COM	ONDANSETRONA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL 4MG			
135	300	COM	ONDASETRONA COMPRIMIDO 4MG			
136	100	FR	PALMITATO DE RETINOL (VIT -A) 150.000UI/ML - SOLUÇÃO ORAL			
137	1000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10 ML			
138	35000	COM	PARACETAMOL 500MG			
139	60	FR	PASTA D' AGUA 100 G			
140	300	COM	PERGMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG			
141	50	FR	PERMETRINA LOÇÃO 1% (10MG/G) LOÇÃO			
142	50	FR	PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/G) LOÇÃO			
143	150	ENV	PLANTAGO OVATA FORSSK (PÓ DISPERSÃO ORAL) ENVELOPE			
144	400	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO			
145	50	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOL			
146	3500	COM	PREDNISONA 20MG			
147	1500	COM	PREDNISONA 5MG			
148	100	COM	PROMETAZINA 25MG			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

149	120	COM	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG			
150	2500	COM	RANITIDINA 150MG			
151	100	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE			
152	130	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100?CG/DOSE SPRAY ORAL			
153	5000	COM	SINVASTATINA 20MG			
154	5000	COM	SINVASTATINA 40 MG			
155	1000	FR	SORO FISIOLÓGICO (NASAL) 0,9% - COM TAMPA ABRE E FECHA , TAMPA DE ROSCA, OU SIMILAR			
156	80	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 50 GR			
157	120	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSP 50 ML			
158	1200	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG			
159	2500	COM	SULFATO FERROSO 40MG			
160	40	FR	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++			
161	30	TB	TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA			
162	10	FR	TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO COLÍRIO 0,5%			
163	2000	COM	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO - CÁPSULA OU COMPRIMIDO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)			
164	1500	COM	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576 MG OU 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO			
165	100	FR	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG / ML OU 50MG ÁCIDO VALPRÓICO / ML			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

166	1000	COM	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG			
167	250	COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG			
168	1500	COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG			
169	350	FR	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120 ML SEM GLICOSE			
170	250	FR	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 5MG/ML 120 ML SEM GLICOSE			
171	1000	COM	ACIDO ACET. TAMPONADO 325MG			
172	500	COM	ACIDO VALPRÓICO 500 MG (DEPAKENE)			
173	40	COM	ADDERA D3 7000			
174	1500	COM	ALPRAZOLAM 0,25MG			
175	3500	COM	ALPRAZOLAM 0,5MG			
176	5000	COM	ALPRAZOLAM 1MG			
177	5000	COM	ALPRAZOLAM 2MG			
178	400	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML 100 ML SEM GLICOSE			
179	400	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML 100 ML SEM GLICOSE			
180	700	COM	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG			
181	3500	COM	AMINOFILINA 100MG			
182	1600	COM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG			
183	800	COM	ATENOLOL 25MG			
184	1000	COM	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25 MG			
185	800	COM	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG			
186	1000	COM	ATORVASTATINA CALCICA 10MG			
187	600	COM	ATORVASTATINA CALCICA 20MG			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

188	100	FLAC	BACILLUS CEREUS 5.000.000 ENDÓSPORUS /5ML FLACONTES			
189	200	COM	BACLOFENO 10MG			
190	3000	COM	BAMIFILINA 300MG			
191	1000	COM	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG			
192	50	COM	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA +TROLAMINA 0,40MG + 140,0MG			
193	2500	COM	BROMAZEPAM 3 MG			
194	1000	COM	BROMAZEPAM 6 MG			
195	300	COM	BUSPIRONA 5MG			
196	600	COM	BUSPIRONA, CLORIDRATO DE 10 MG			
197	1000	COM	CANDESARTANA CILEXETILA 16/12,5MG			
198	1200	COM	CAPTOPRIL 12,5 MG			
199	5000	COM	CAPTOPRIL 50 MG			
200	3000	COM	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SODICO + PARACETAMOL + CAFÉINA 30+125+50+300 MG			
201	300	COM	CELECOXIBE 200MG			
202	300	TB	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 30 G			
203	800	COM	CETOPROFENO 100 MG			
204	1000	COM	CICLOBENZAPRINA 5 MG			
205	2000	COM	CILOSTAZOL 100 MG			
206	2500	COM	CILOSTAZOL 50 MG			
207	4000	COM	CINARIZINA 25 MG			
208	4000	COM	CINARIZINA 75 MG			
209	3000	COM	CIPROFIBRATO 100 MG			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

210	15000	COM	CITALOPRAM, BROMETO 20 MG			
211	800	COM	CLOMIPRAMINA 75 MG			
212	1500	COM	CLONAZEPAM 2 MG			
213	3000	COM	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150MG			
214	1000	COM	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200MG			
215	500	COM	CLOPIDOGREL 75MG			
216	1300	COM	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG			
217	400	COM	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG			
218	300	COM	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5 MG			
219	300	COM	CLOXAZOLAM 1 MG			
220	700	COM	CLOXAZOLAM 2 MG			
221	500	COM	CLOZAPINA 100MG			
222	150	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30 G			
223	500	COM	COLCHICINA 0,5MG			
224	2000	COM	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)			
225	4000	COM	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG			
226	200	COM	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10 MG / 1000 MG - CP REVESTIDO LIB. PROLONGADA (XIGDUO XR)			
227	2000	COM	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG/CP			
228	600	TB	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60 G			
229	1500	COM	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG			
230	250	FR	DICLOFENACO RESINATO 44,94 MG/ML GTS 20 ML			
231	1000	COM	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/10MG			
232	1000	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

233	400	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100 MG			
234	18	TB	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/ML MG/ML POMADA			
235	360	COM	DISSULFIRAM 250 MG			
236	1000	COM	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (DEPAKOTE)			
237	720	COM	DIVALPROATO SÓDIO 500MG (OBRIGATÓRIO SER O REFERÊNCIA = DEPAKOTE)			
238	3000	COM	DOMPERIDONA 10 MG			
239	720	COM	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,37 MG /CP (COMBODART)			
240	50	FR	ELIXIR PAREGÓRICO 30 ML			
241	500	COM	ESCITALOPRAM 15MG CP			
242	200	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 ML			
243	4000	COM	ESCOPOLMINA, BUTILBROMETO 10MG			
244	2000	COM	ESPIRONOLACTONA 50 MG			
245	1000	COM	ESTRADIOL 1 MG			
246	600	COM	ESTRADIOL 2 MG			
247	3000	COM	ESTROGENIO CONJUGADO 0.625MG			
248	300	COM	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG(PRADAXA)			
249	150	COM	EXTRATO SECO DE CIMICIFUGA RACEMOSA 20MG (APLAUSE)			
250	300	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 0,25MG/ML GTS 20 ML INAL.			
251	120	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA + POLIMIXINA B – SUF. NEOMICINA +LIDOCAINA OTOLOGICO SOL. 0,250MG+10.000UI+3,50MG+20MG			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

252	600	COM	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG+400 MCG REFIL			
253	900	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG+400 MCG REFIL E INALADOR CX C/ 60CP			
254	600	COM	GABAPENTINA 300 MG			
255	6000	COM	GINKGO BILOBA 80MG			
256	500	SCH	GLICOSAMINA, SULFATO SACHES 1,5 G			
257	2000	COM	GLIMEPIRIDA 2MG			
258	9000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG			
259	10	FR	HYLO-COMOD LUBRIFICANTE OCULAR 1MG/ML 10ML			
260	4000	COM	IMIPRAMINA 25MG			
261	300	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML GTS 20 ML			
262	600	COM	ISOSSORBIDA MONOIDRATO + AAS 40/100MG			
263	50	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMP SUBLINGUAL 5 MG			
264	500	COM	LAMOTRIGINA 50MG			
265	800	COM	LEVANLÓDIPINO, BESILATO 2,5 MG			
266	1300	COM	LEVOFLOXACINO 500MG			
267	30	FR	LEVOMEPRÓMAZINA GOTAS 4% 20 ML			
268	25	TB	LIDOCAÍNA + PIVALATO DE FLUCORTOLONA 1MG+ 20 MG/G BISNAGA DE 30 G (ULTRAPROCT)			
269	400	COM	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG			
270	10000	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG			
271	100	SCH	MACROGOL+BICARBONATO+CLOR ETOS 14 G			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

272	20	FR	MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML			
273	100	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP 30 ML			
274	200	COM	MELILOTUS OFFICINALIS			
275	5000	COM	MELOXICAM 15 MG			
276	60	COM	MEMANTINA 10MG			
277	3000	COM	METILDOPA 500 MG			
278	800	COM	MIRTAZAPINA 30 MG			
279	300	COM	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG / CP			
280	900	TB	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10 G			
281	5000	COM	NIMESULIDA 100 MG			
282	250	TB	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 GR			
283	800	COM	NITRENDIPINO 10 MG			
284	800	COM	NITRENDIPINO 20 MG			
285	2000	COM	NORFLAXACINO 400MG			
286	200	COM	OLANZAPINA 10MG			
287	600	COM	OXCARBAMAZEPINA 300 MG			
288	400	COM	OXCARBAMAZEPINA 600 MG			
289	400	COM	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG			
290	2000	COM	PANTOPRAZOL 40MG			
291	7000	COM	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG			
292	3000	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG			
293	360	COM	PIMOZIDA 4 MG			
294	800	COM	PINAVÉRIO, BROMETO 100 MG			
295	800	COM	PINAVÉRIO, BROMETO 50 MG			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

296	80	COM	PRAMIPEXOL 0,125MG			
297	1000	COM	PREGABALINA 75 MG			
298	400	COM	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 80MG			
299	20	FR	PROTETOR SOLAR 30FPS 120 ML			
300	300	COM	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG			
301	360	COM	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG / 12,5 MG			
302	800	COM	RAMIPRIL + ANLOPINO 10/5 MG			
303	3000	COM	RISPERIDONA 2MG			
304	300	COM	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG			
305	80	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULAS 200MG			
306	300	COM	SECNIDAZOL 1,0 G			
307	7000	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG			
308	600	FR	SIMETICONA 75 MG/ML GTS 10 ML			
309	300	COM	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG			
310	80	FR	SULFATO FERROSO GTS			
311	4000	COM	SULPIRIDA 50 MG			
312	30	FR	SYSTANE COLIRIO			
313	200	COM	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG			
314	300	COM	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG			
315	300	COM	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG			
316	100	FR	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLIRIO 5 ML			
317	100	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML 10 ML COLIRIO			
318	2000	COM	TOPIRAMATO 100 MG			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

319	600	COM	TOPIRAMATO 25 MG			
320	2000	COM	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG			
321	10	FR	TRAVOPROSTA 0,4MG/ML 2,5 ML			
322	500	COM	TRAZODONA 100MG			
323	300	COM	TRAZODONA 150MG RETARD			
324	1500	COM	TRAZODONA 50MG CP			
325	300	COM	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 80+12,5 MG			
326	1000	COM	VALSARTANA 160 MG			
327	600	COM	VALSARTANA 320 MG			
328	750	COM	VALSARTANA 80MG			
329	3000	COM	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG			
330	3000	COM	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG			
331	100	FR	XINAFOATO DE SALMET. + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/50 MCG 120 DOSES(SERETIDE)			
332	3000	COM	ZOLPIDEM 10MG			
333	300	COM	GLIMEPIRIDA 4MG			
334	200	FR	VITAMINA D GOTAS - 200UI/GOTA			
335	200	FR	VITAMINA A + D GOTAS			
336	50	AMP	ADRENALINA 1 ML			
337	500	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML			
338	50	AMP	AMICAINA, SULFATO DE 500 MG/2ML IM/IV			
339	100	AMP	AMINOFILINA INJETAVEL			
340	10	AMP	ATROPINA INJETÁVEL			
341	300	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000UI			

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

342	40	AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA 6.000.000UI			
343	100	AMP	BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO 1 ML			
344	100	FR	CARBOGEL (FRASCOS 5L)			
345	900	AMP	CEFTRIAXONA 1G INJ			
346	500	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML			
347	10	AMP	CLORANFENICOL - ACETATO DE RETINOL- METIONINA POMADA OFTALMICA 3,5 G			
348	8	FR	COLIRIO ANESTÉSICO			
349	100	AMP	COMPLEXO B INJ. 2 ML			
350	20	AMP	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS			
351	50	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML ML			
352	50	AMP	DIAZEPAM 10 MG 2 ML INJ			
353	50	FR	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA (AMBULATORIAL) 2% A 4% (frasco 1L)			
354	50	AMP	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA INJ 1 ML IM			
355	200	AMP	DIPIRONA 1 G/ML INJ 2 ML			
356	50	AMP	DRAMIN B6 EV			
357	400	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML			
358	80	FR	FOSF. DE SODIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 160MG+60MG/ML (FLEET ENEMA OU OUTRO SIMILAR)			
359	100	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA -DIPIRONA SÓD.- HIDROXOBALAMINA)			
360	30	AMP	FUROSEMIDA INJ. 2 ML			
361	100	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL			
362	100	AMP	GLICOSE 50 PORCENTO 10 ML			
363	20	AMP	HEPARINA 5.000 UI/ML 5ML SUBCUTANEA			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

364	200	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG			
365	500	AMP	MELOXICAM 10MG/ML 1,5 ML			
366	300	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/ML INJETÁVEL 2 ML			
367	20	AMP	MIDAZOLAM 15MG/AMPOLA			
368	200	AMP	ONDANSETRONA EV INJETAVEL			
369	400	AMP	POLIVITAMÍNICOS SEM MINERAIS 10ML (FRUTOVITAM) INJETÁVEL			
370	40	AMP	PROMETAZINA 50 MG/ML 2 ML			
371	400	AMP	RANITIDINA 25MG/ML INJ 2 ML			
372	20	FR	SORO GLICOSADO 500ML			
373	10	FR	VASELINA LÍQUIDA 1LITRO			
374	20	TB	XILOCAÍNA , LIDOCAINA GEL 2 % 20 MG/G (P/ AMBULATORIO)			
375	100	AMP	XILOCAÍNA COM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 MG/ML			
376	50	AMP	XILOCAÍNA S/ VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 MG/ML			
377	50	PAC	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100			
378	20	GAL	ÁGUA DESTILADA 5 LT			
379	10	CX	AGUA OXIGENADA DE 1 LITRO			
380	1200	UN	AGULHA 40X12			
381	1200	UN	AGULHA PARA SERINGA 13X4,5			
382	50	UN	ALCOOL 70 %			
383	400	UN	ATADURA 10 CM			
384	100	UN	ATADURA 15CM			
385	100	UN	ATADURA 20CM			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

386	400	UN	ATADURA 6 CM			
387	400	UN	ATADURA DE DEDO COM 4CM			
388	50	UN	ATADURA ELÁSTIA 20CM			
389	20	PAC	BABADOR DESCARTÁVEL COM 100 UNID			
390	2	UN	BENJOIM SOLUÇÃO 1LITRO			
391	10	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (UROKIT)			
392	20	PAC	COTONETES (HASTES DE ALGODÃO)			
393	600	UN	EQUIPO MACROGOTAS			
394	400	UN	ESCOVA PARA PREVENTIVO (CERVICAL)			
395	4	UN	ESFIGMOMANÔMETRO			
396	20	UN	ESPARADRAPO 10CM			
397	100	UN	ESPARADRAPO 5CM			
398	400	UN	ESPÁTULA DE AYRE			
399	50	UN	ESPÉCULO TAM. "M"			
400	150	UN	ESPÉCULO TAM. "P"			
401	4	UN	ESTETOSCÓPIO			
402	3	CX	FIO LINHA SUTURA N°2 CX C/ 24UNID.			
403	3	CX	FIO LINHA SUTURA N°3 CX C/ 24UNID.			
404	10	CX	FIO LINHA SUTURA N°4 CX C/ 24UNID.			
405	10	CX	FIO LINHA SUTURA N°4 DE SEDA CX C/ 24UNID.			
406	3	CX	FIO LINHA SUTURA N°5 CX C/ 24UNID.			
407	1	CX	FIO SUTURA CATGUT C/ 24 UNID.			
408	8	CX	FITA/TIRAS PARA HGT "ON CALL PLUS C/ 50			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

409	3	FR	FIXADOR PRA LAMINA DE PREVENTIVO			
410	30	FR	FLUOR GEL NEUTRO			
411	150	PAC	GAZES CORTADAS 13 FIOS COM 500 UNID			
412	250	UN	LÂMINA Nº 15			
413	100	UN	LÂMINA PARA PREVENTIVO			
414	15	CX	LANCETAS P/ HGT CX C/ 100UNID.			
415	8	UN	LANTERNA GARGANTA			
416	40	CX	LUVA DE PRECEDIMENTO DE VINIL TAMANHO P C/50 PARES OU 100UNIDADES			
417	3	CX	LUVAS ESTÉRIL 7,5 COM 100			
418	3	CX	LUVAS ESTÉRIL Nº 7 COM 100			
419	20	CX	LUVAS PROCEDIMENTO LATÉX TAM. "M" COM 100			
420	20	CX	LUVAS PROCEDIMENTO LATÉX TAM. "P" COM 100			
421	100	UN	MICROPORE 1,2CM			
422	400	UN	MICROPORE 2,5 CM			
423	400	UN	MICROPORE 5CM			
424	30	UN	ÓCULOS NASAL			
425	30	UN	ÓLEO DERSANI 300 ML			
426	3	UN	OTOSCOPIO			
427	4	UN	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO adulto			
428	2	UN	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO infantil			
429	100	FL	PAPEL CREPADO			
430	30	UN	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA SCHILLER			
431	10	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100 M			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

432	10	UN	PAPÉL PARA MESA GINECOLÓGICA PICOTEADO 70CM			
433	10	RL	PAPÉL PEQUENO ELETROCARDIOGRAMA BIONET CARDIO CARE			
434	10	UN	PVPI 1 LT			
435	50	PAC	ROLETE DE ALGODÃO			
436	24	UN	ROLO DE ALGODÃO 500 GR			
437	200	UN	SCALP Nº 23			
438	100	UN	SCALP Nº 27			
439	1	CX	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL C/ 100			
440	700	UN	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5			
441	1	CX	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL C/C100			
442	4	CX	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL C/100			
443	4	CX	SERINGA 5ML DESCARTÁVEL C/ 100			
444	4	UN	SONDA FOLLY Nº 10			
445	4	UN	SONDA FOLLY Nº 16			
446	4	UN	SONDA FOLLY Nº 18			
447	10	UN	SONDA URETAL Nº 10			
448	10	UN	SONDA URETAL Nº 8			
449	300	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SEM GLICOSE 100 ML C/ TAMPABRE E FECHA P/ NEBULIZAR			
450	100	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SEM GLICOSE 500 ML			
451	200	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SEM GLICOSE 250 ML			
452	500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SEM GLICOSE 100 ML			

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

453	20	UN	SORO RINGER LACTATO 500ML			
454	10	UN	TERMOMETRO DIGITAL			
455	300	UN	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO			
456	15	CX	TOUCA PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UNID			
TOTAL						

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

LOCAL:

DATA:

CARIMBO DA EMPRESA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial nº **002/2019**, Processo Administrativo **002/2019**, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....de.....de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MEDICAMENTOS,
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO E A EMPRESA.....PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Rua Adolfo Schneider, 502, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, portador do CPF nº 347.290.200-06, RG nº 1029165352 SSP/RS, neste ato denominado CONTRATANTE e empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu residente e domiciliado emportador do CPF nº..... e CI..... neste ato denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, ainda pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, legislação Municipal, Estadual e Federal, **quanto a aquisição de medicamentos e/ou materiais ambulatoriais**, no que for aplicável e pelas disposições do Edital de Pregão presencial nº **002/2019**, processo administrativo **002/2019** e sua proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **VENDEDOR** vende e compromete-se a entregar ao **COMPRADOR**, Medicamentos e/ou materiais ambulatoriais, em perfeitas condições de consumo e validade, a serem entregues de acordo com a necessidade do Município, conforme consta na proposta vencedora, de acordo com as discriminações a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O **VENDEDOR** compromete-se, com relação aos Medicamentos e/ou materiais ambulatoriais, descritos na Cláusula Segunda, a fornecê-los mediante solicitação do **COMPRADOR**, na medida das necessidades do Município, mediante autorização da Secretaria responsável, devendo ser expedida Nota Fiscal sempre que houver entrega do Medicamento. O Secretário e/ou Servidor que receber os referidos materiais, conferirá a quantidade recebida, e assinará a respectiva Nota Fiscal. O local de entrega será na Secretaria de Saúde, no Setor de Almoxarifado da Farmácia Municipal, sito a Rua Adolfo Schneider, 555.

§ 1º. Os medicamentos não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

§ 2º. Os medicamentos fornecidos, bem como, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com retirada total do objeto da compra e venda.

CLÁUSULA QUINTA: O preço certo e ajustado total entre as partes são de R\$ (.....), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

§ 1º. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§ 2º. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **COMPRADOR**, poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA: São de responsabilidade do **VENDEDOR**, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **VENDEDOR** à multa de mora, a razão de 0,05% ao mês sobre o valor dos Medicamentos a serem fornecidos, podendo ainda o **COMPRADOR**, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto a ser fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá o **VENDEDOR** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **COMPRADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **COMPRADOR** poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao **VENDEDOR** as seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **COMPRADOR**, pelo prazo de 06(seis) meses;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **COMPRADOR**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o **VENDEDOR** ressarcir o **COMPRADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dqnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Saúde, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

0509.10.301.0107.2197.33903000000000.4050.0 – *Materiais de Consumo*
0502.10.302.0107.2161.33903000000000.0040.0 – *Materiais de Consumo*
0508.10.302.0107.2161.33903000000000.0040.0 – *Materiais de Consumo*
0509.10.301.0107.2196.33903200000000.4503.0 – *Materiais distrib. Gratuita*

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro de Carazinho para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, RS, _____ DE _____ DE 2019.

CONTRATANTE
ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cl:

Nome:
Cl:

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (rua/nº/bairro/cidade/estado/CEP), abaixo assinada por seu representante legal, compromete-se a entregar os medicamentos em que foi vencedora no Pregão Presencial nº **002/2019**, Processo Administrativo **002/2019**, nos prazos abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	NOME COMERCIAL	FABRICANTE	PRAZO DE ENTREGA

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima ensejará a aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital.

.....de.....de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV
DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____
Cargo ou função: _____
Identidade: _____
CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Data:

Assinatura:

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº **002/2019**, Processo Administrativo **002/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº **002/2019**, Processo Administrativo **002/2019**, que a empresa não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.